



Câmara de Vereadores de Canoinhas
O Poder Legislativo aberto à Comunidade
Rua: Três de Maio, nº 150
www.canoinhas.sc.leg.br
(47) 3622-3804

LEI Nº 5.555, DE 06/05/2015

AUTORIZA ALVARÁ PROVISÓRIO DE TAXI

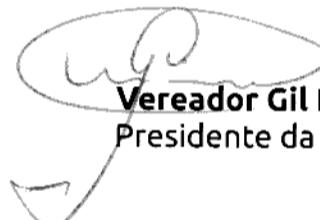
O Vereador Gil Baiano, Presidente da Câmara de Vereadores de Canoinhas, nos termos do Art. 44, § 7º, da Lei Orgânica do Município; Faço saber que a Câmara aprovou e eu promulgo a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica concedido alvará de funcionamento provisório de Ponto de Táxi para Júlio Urbanek Júnior, portador do CPF nº 352.202.369-20, ocupando a vaga de nº 02 do Ponto nº 19, localizado na Rua João da Cruz Kraeling, vaga nova instituída pela Lei nº 5.428/2014.

Art. 2º Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação.

Canoinhas/SC, 06 de maio de 2015.


Vereador Gil Baiano
Presidente da Câmara

Registrada e publicada a presente Lei na Câmara de Vereadores de Canoinhas, em 06/05/2015.


José Luiz Lacowicz
Secretário Legislativo